**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto deste pregão é o registro de preços para contratação de empresas especializadas para fornecimento de açúcar, adoçante, café e água mineral, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência, visando atender às necessidades das unidades centrais do Departamento de Polícia Federal localizadas em Brasília/DF:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
| 01 | Açúcar cristal, cor branca, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilos conforme ABNT 30 deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos com produção a partir da cana de açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Validade mínima de 12 meses e fornecida em embalagens de 5kg. | Pacotes de 5 kg | 1.885 |
| 02 | Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingrediente sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais, bico dosador, frasco com 100ml. Validade impressa na embalagem, mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. | Frasco 100ml | 90 |
| 03 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrafões de plástico de policarbonato transparente de 20 litros. Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12 (doze) meses, com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, para as unidades da Polícia Federal em Brasília-DF, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | Garrafão | 11.699 |
| 04 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrafões de plástico de policarbonato transparente de 20 litros. Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12 (doze) meses, com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, para as unidades da Polícia Federal em Brasília-DF, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. Participação exclusiva ME/EPP (atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). | Garrafão | 3900 |
| 05 | Café torrado e moído, embalado a vácuo, extraforte com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa ou Laudo de Análise emitido por laboratório/credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses. | Pacote (500 gramas) | 14.102 |

* 1. Nos Termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os materiais deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que for aplicável:
     1. Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
     2. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
  2. Caso solicitado, a comprovação do disposto neste poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
  3. Não há óbice para solicitação de adesão por órgão não participantes, desde que se observe o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Departamento de Polícia Federal e suas unidades em Brasília suprindo o almoxarifado central de açúcar, adoçante, água mineral e café haja vista que a falta destes produtos poderá prejudicar o bom andamento e desempenho das atividades meio e fim do Departamento de Polícia Federal.
   2. O presente termo de referência é composto de 05 (cinco) itens que possuem natureza diferentes
   3. A adoção do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do decreto nº 7.892/2013, haja vista que esta Administração utilizará o objeto desta contratação de acordo com o surgimento da demanda.
   4. A quantidade estimada a ser adquirida levou em consideração as solicitações das Unidades Centralizadas do DPF nos doze meses que antecederam a elaboração deste Termo de Referência bem como análise de consumo dos últimos meses.
   5. Com relação ao item 01 (açúcar), realizou-se levantamento do quantitativo consumido no ano de 2014, de janeiro a dezembro e constatou-se uma quantidade de **8.515 (oito mil, quinhentos e quinze) quilos**, conforme informação do Setor de Almoxarifado do órgão. Assim, estima-se a necessidade de aquisição de **1.885 (mil, oitocentos e oitenta e cinco) unidades contendo 5 (cinco) quilos cada**, perfazendo um total de **9.421 (nove mil, quatrocentos e vinte e um) quilos**, já considerando uma margem de segurança, conforme planilha de cálculo presente nos autos.
   6. Com relação ao item 02 (adoçante), realizou-se levantamento do quantitativo consumido no ano de 2014 e 2015, de julho/2014 até maio/2015. Em julho/2014 houve entrada de 200 frascos do produto e em maio/2015 o saldo era de 81 frascos. Logo, houve uma saída de 119 (cento e dezenove) frascos, conforme informação do Setor de Almoxarifado do órgão. Assim, estima-se a necessidade de aquisição de **90 (noventa) unidades**, já considerando uma margem de segurança, conforme planilha de cálculo presente nos autos. Ressalta-se que, segundo informações repassadas pelo Setor de Almoxarifado, não há histórico de consumo de anos anteriores do referido item.
   7. Com relação ao item 03 (água mineral), realizou-se levantamento do quantitativo faturado nos últimos 10 meses, junto ao fiscal de contrato, conforme tabela constante nos autos, totalizando 10.656 garrafões de 20 litros cada. Levando-se em consideração o histórico mensal de consumo e o estoque existente, estima-se a necessidade de aquisição de 15.599 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove) unidades, já considerando uma margem de segurança, conforme planilha de cálculo presente nos autos.
   8. Com relação ao item 05 (café), realizou-se levantamento do quantitativo consumido no ano de 2014, de janeiro a dezembro e constatou-se uma quantidade de **6.404 (seis mil, quatrocentos e quatro) quilos**, conforme informação do Setor de Almoxarifado do órgão. Assim, estima-se a necessidade de aquisição de **14.102 (quatorze mil, cento e dois) unidades contendo 500 (quinhentos) gramas cada**, perfazendo um total de **7.051(sete mil e cinquenta e um) quilos**, já considerando uma margem de segurança.
   9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
   10. Os bens objeto do presente registro de preços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
   11. Em relação ao item 05 (café) a exigência que o licitante oferte um produto que possua selo ABIC ou laudo emitido por laboratório credenciado ao Reblas/Anvisa ou laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde busca condições mínimas para o objeto a ser aceito. Desse modo, quaisquer dos laudos apresentados capazes de atestar a qualidade do produto em questão incrementará qualitativamente a efetiva concorrência e quantitativamente a amplitude da participação.
   12. A exigência acima visa, exclusivamente, proteger o órgão licitante, de modo que a aquisição de produtos contenha um mínimo de pureza e qualidade aceitável, não restringindo, em momento algum, a participação de empresas haja vista que caso a empresa não detenha determinado Selo de Qualidade, existe a opção de substituição de apresentação de laudo emitido por Órgão Público competente. O que não se pode é permitir o fornecimento de produtos sem um mínimo de qualidade e segurança, que possa colocar em risco o certame bem como a saúde pública.
   13. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
   14. Para fins de análise de classificação e aceitação, entende-se que o julgamento deverá atender ao critério de menor preço por item consoante Lei 10.520/02 art.4º, inciso X. Desde que atendidos todos os requisitos de aceitação será considerado como vencedor do respectivo item o fornecedor participante que ofertar o menor preço para o objeto disputado.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Trata-se de bens de consumo usual nos órgãos públicos, de especificação conhecida no mercado público e descritas de forma objetiva. Tais especificações coadunam-se com a estrutura procedimental do Pregão, na medida em que é menos formalista e mais célere, não importará prejuízo à análise do objeto licitado.
   2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da Ordem de serviço, em remessa parcelada. Para o açúcar, adoçante e café a entrega será realizada no seguinte endereço Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 7, lote 23, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão.
   2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   7. Dos locais de fornecimento de água mineral

4.7.1.Divisão de Materiais do Edifício Sede, localizado no Setor de Autarquias Sul quadra 06 lote 9/10, terça e quinta-feira no horário de 08h30 às 11h00 e 14h30 às 16h00;

4.7.2.Superintendência Regional do Distrito federal do Departamento de Polícia Federal, localizada na SAIS quadra 07 lote 09, nos prédios do COT, CDO, CANIL e Almoxarifado, terça e quinta-feira no horário de 9h00 às 11h00;

4.7.3.Interpol, localizada no SAIS, quadra 07 lote 23 - Edifício CTI 1º andar, terça e quinta-feira no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h30 às 16h00;

4.7.4.CAOP - HANGAR, localizado no Aeroporto Internacional Setor de Hangares lote 13/14 Lago Sul, terças e quintas-feiras das 14h30 às 16h00;

4.7.5.CDPQ, CGCSP, DIP – localizada no Setor Sudoeste, EQSW, quadra 103. Lote 01 Bloco A e B, complexo administrativo do Sudoeste, terças e quintas-feiras das 09h10 às 11h00 e das 14h30 às 16h00;

4.8. .O produto deverá ser entregue duas vezes por semana, terças e quintas-feiras, nos locais indicados pela contratante, em garrafões transparentes, após requisição emitida pelo fiscal do contrato indicado pela LOGÍSTICA/DMAT/COAD e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

* + 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
    3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
    6. Detalhar os produtos fornecidos e os respectivos locais de entrega ou fornecimento (sala, setor, responsável pelo recebimento), o qual deverá constar nas ordens de serviços.
    7. Entregar a água mineral com rótulo, constando nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, componentes físico-químicos, composição analítica, classificação segundo o Departamento Nacional de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e prazo de validade, obedecendo ao disposto no Artigo 29, do Capítulo VI do Decreto-Lei N.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais e lacrado, para garantir a inviolabilidade;

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,1 % (Hum décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília - DF, 16 de julho de 2015.

**HUGO DE OLIVEIRA ARRUDA**

Agente de Polícia Federal

Matrícula 17.088

De acordo com o presente Termo de Referência.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**VINICIUS ARAÚJO DE MELO**

Agente de Polícia Federal

Matrícula 18.505

Chefe doDMAT/COAD/DLOG/DPF

Aprovo o presente Termo de Referência

Em / / .

**OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**

Delegado de Polícia Federal

Matrícula:8.296

Diretor de Administração e Logística Policial

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA** - **VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor máximo unitário | Valor máximo Total |
| 01 | Açúcar cristal, cor branca, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilos. | Pacotes de 5 kg | 1.885 | R$ 7,02 | R$ 13.232,70 |
| 02 | Adoçante | Frasco 100ml | 90 | R$ 2,34 | R$ 210,60 |
| 03 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrafões de plástico de policarbonato transparente de 20 litros. | Garrafão | 11.699 | R$ 7,26 | R$ 84.934,74 |
| 04 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrafões de plástico de policarbonato transparente de 20 litros. | Garrafão | 3900 | R$ 7,26 | R$ 28.314,00 |
| 05 | Café torrado e moído, embalado a vácuo. | Pacote (500 gramas) | 14.102 | R$ 5,59 | R$ 78.830,18 |
| Valor total | | | | | R$ 205.522,22 |